



COMISSÃO DE JUSTIÇA

10/03/97

ORDEM DO DIA EXPEDIENTE

20/03/97

10/03/97

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

600162

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



MOÇÃO Nº 001/97.

RECEBEMOS

[Handwritten signature]

LEOMAR JOSÉ BIZERRA, Vereador com assento nessa conceituada Casa Legislativa, no uso de suas atribuições, vem à presença de V. Excia, embasado nas disposições consubstanciadas nos artigos 175 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, propor a esta Augusta Casa Legislativa, a votação da presente MOÇÃO de protesto contra a privatização da Companhia Vale do Rio Doce, empresa estatal nacional, cujo leilão já se encontra programado para o dia 29 de abril do ano em curso.

Para justificar a medida aqui solicitada, informamos aos Senhores Vereadores que se trata de uma das maiores empresas estatais do País, e do mundo, no ramo de exploração do minério de ferro e na produção de ouro, acrescida ainda a circunstância de que não se trata de empresa deficitária, e, assim, conseqüentemente, não se justifica a entrega deste imenso patrimônio público, orgulho da população brasileira, nas mãos alienígenas.

Solicitamos, outrossim, caso aprovada a presente após percorridos todos os trâmites previstos, seja pela mesa diretora, remetido cópia da presente ao Sr. Presidente da República, ao Senado e a Câmara Federal, ao Sr. Ministro das Minas e Energia, aos Governadores e Assembléias Legislativa de todo o País.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
Afonso Cláudio/ES., 20 de MARÇO de 1997.

APP.º VOTO POR
Em 20/03/97
[Signature]
Presidente

[Signature]
LEOMAR JOSÉ BIZERRA
Vereador



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER À MOÇÃO Nº 001/97.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO VEREADOR LEOMAR JOSÉ BIZERRA, PROPÕE A ESTA CÂMARA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA PRESENTE MOÇÃO DE PROTESTO CONTRA A PRIVATIZAÇÃO DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, EMPRESA ESTATAL NACIONAL, CUJO LEILÃO JÁ SE ENCONTRA PROGRAMADO PARA O DIA 29 DE ABRIL DO ANO EM CURSO.

VOTO DO RELATOR

É DA COMPETÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA INICIATIVA DO VEREADOR, COM A APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO, A INICIATIVA DE MATÉRIAS DESTA NATUREZA.

PORTANTO, ESTA INICIATIVA TEM RESPALDO LEGAL, E CONSEQUENTEMENTE, CABE A INTEGRANTES DESTA CASA A COMPETÊNCIA DE PODER FAZÊ-LA.

DESTA FORMA ESTÁ OBEDECIDA A TÉCNICA LEGISLATIVA.

EM FACE AO EXPOSTO, CONSIDERO A REFERIDA MOÇÃO CONSTITUCIONAL, JURÍDICO E TECNICAMENTE CORRETA.

VOTO PELA SUA APROVAÇÃO.

AFONSO CLÁUDIO/ES., 14 DE MARÇO DE 1997


ELIÉZIMO ROSA
RELATOR

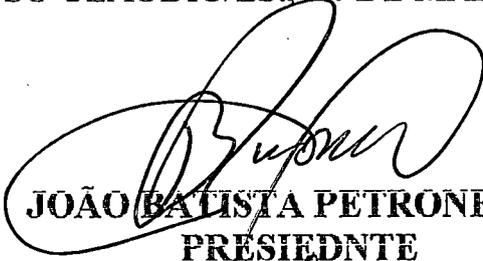


Câmara Municipal de Afonso Cláudio

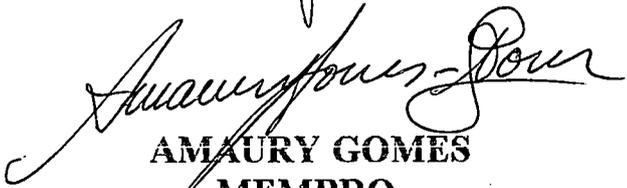
COMISSÃO DE JUSTIÇA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 1997, OPINOU FAVORAVELMENTE PELA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA, VOTANDO PELA APROVAÇÃO DA MOÇÃO EM QUESTÃO.

AFONSO CLÁUDIO/ES., 14 DE MARÇO DE 1997


JOÃO BATISTA PETRONETTO
PRESIDENTE


ELIÉZIMO ROSA
RELATOR


AMAURY GOMES
MEMBRO

APROVADO POR 09 X 01 VOTOS
E.N. 20 / 03 / 97
Presidência